



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 092 /2026

"Designa membros para a Comissão de Avaliação e Monitoramento celebrada com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Tocantins, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 2º, inciso X, e no Decreto Municipal nº 009/2017, em seu Art. 2º, inciso XIV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das subvenções sociais concedidas entre a Administração Pública do Município de Tocantins e as Organizações da Sociedade Civil, que será composta pelos seguintes membros:

I – JUPIRA JULIA NUNES APOLINARIO REIS- Presidente

II - NUBIA MARQUES LOPES- Membro;

III - PRISCILA DE OLIVEIRA ASSIS- Membro.

Parágrafo único. A composição da comissão atende à exigência de contar com, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Acompanhar a execução do objeto das parcerias celebradas;

II – Analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pelas OSCs;

III – Verificar o cumprimento das metas e resultados previstos no plano de trabalho;

IV – Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

V – Recomendar ajustes, quando necessário, para o cumprimento adequado da parceria;

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
08/10/2026
100000
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Encaminhar parecer conclusivo sobre a execução da parceria para fins de prestação de contas;

VII – Exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação vigente.

Art. 3º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar documentos, realizar visitas in loco e requisitar informações complementares às Organizações da Sociedade Civil parceiras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tocantins/MG, 08 de abril de 2026.

Silas Fortunato de Carvalho

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro De
Atos Oficiais em
08/04/2026
Leandro
Chefe de Gabinete